



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

Regulamenta a concessão de diárias e gratificações aos Policiais Militares a serviço desta Corte de Justiça.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir determinação do Conselho Nacional de Justiça, conforme Achados de n.ºs 11 a 15 constantes do Relatório do Conselho Nacional de Justiça, divulgado em 28/04/2009, referente à inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça junto a este Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO** o alto índice de violência urbana nesta Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover segurança concreta aos magistrados;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas que, diariamente, circulam nas dependências de todo o Poder Judiciário do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de vários casos de violência contra magistrados inclusive sequestros relâmpagos e homicídios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior segurança tanto aos jurisdicionados quanto a magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior segurança aos prédios pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Amazonas contra sinistros, incêndios e atentados à bomba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um elo de ligação entre o Poder Judiciário e outros órgãos de segurança, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obter equipamentos de segurança, bem como conferir seu adequado manuseio por parte de profissionais qualificados,

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

**Art. 1.º – REGULAMENTAR** a disposição, bem como a concessão das gratificações e funções aos Policiais Militares que forem designados para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como àqueles designados para exercer funções na Vara da Auditoria Militar, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 17/97, Lei Delegada n.º 70/2007, e, ainda, conforme Portaria n.º 010/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/07 e tabela abaixo especificada:

| GRADUAÇÃO                                                         | VENCIMENTO   | AUXÍLIO REFEIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Soldado PM                                                        | R\$ 1.800,00 | R\$ 380,00       |
| Cabo PM                                                           | R\$ 1.900,00 | R\$ 380,00       |
| Sargento PM                                                       | R\$ 2.000,00 | R\$ 380,00       |
| Sub-Tenente PM                                                    | R\$ 2.100,00 | R\$ 380,00       |
| Oficial Superior Assistente Policial Militar da Auditoria Militar | R\$ 7.000,00 | R\$ 380,00       |
| Oficial Intermediário da Auditoria Militar                        | R\$ 6.000,00 | R\$ 380,00       |

**Parágrafo Único** – Será acrescido o valor referente a 10% (dez por cento) dos proventos do Assistente Militar aos militares que estiverem exercendo a função de Coordenador de Segurança dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como 5% (cinco por cento) aos policiais que estiverem exercendo as funções de subcoordenadores.

**Art. 2º** – As funções de Coordenadores de Segurança serão distribuídas conforme tabela abaixo:

| ITEM | FUNÇÃO                                               | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Coordenador de Segurança Externa                     | 01         |
| 02   | Coordenador de Segurança Interna da sede e fóruns    | 06         |
| 03   | Coordenador de Segurança e Monitoramento             | 01         |
| 04   | Coordenador de Segurança e Inteligência              | 01         |
| 05   | Coordenador de Segurança Precursor                   | 01         |
| 06   | Coordenador de Segurança e Serviços Aeroportuários   | 01         |
| 07   | Coordenador de Segurança Pessoal da Presidência      | 01         |
| 08   | Coordenador de Segurança Pessoal da Corregedoria     | 01         |
| 09   | Coordenador de Segurança Pessoal da Vice-Presidência | 01         |
| 10   | Coordenador de Segurança e Transportes               | 01         |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

**Parágrafo Único** – Será designado 01 (um) Subcoordenador para auxiliar cada um dos Coordenadores relacionados na tabela constante do art. 2.º

**Art. 3.º** – O convênio determinado pelo § 3º do art. 8º da Lei nº Delegada 70/2007, será realizado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 4.º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a ser convalidada em lei.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de maio de 2009.

  
Desembargador **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**  
PRESIDENTE

Desembargador **GASPAR CATUNDA DE SOUZA**

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



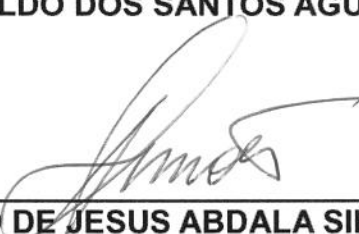
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

  
Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**

Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**

Desembargador **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**

  
Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

---

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

---

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

---

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

---

Desembargador **RUY MENDES DE QUEIROZ**

---

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

---

Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the signature of Luiz Wilson Barroso, is written over the signature line and extends upwards and to the left.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO N.º 04/2009**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo César Caminha e Lima', written over a horizontal line.

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael de Araújo Romano', written over a horizontal line.

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aristóteles Lima Thury', written over a horizontal line.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Encarnação das Graças Sampaio Salgado', written over a horizontal line.

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**